



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3558, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e”, “g” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e industriais, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem a rede municipal de ensino, a fim de atender a demanda educacional local para cumprir um direito e dever constitucional;

Considerando que a Educação se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

Considerando que é dever do Estado oferecer ensino de qualidade, com instalações dignas e que atendam ao educando;

Considerando que os artigos 205 e 208, I e IV, da CRFB/1988, estabelece que a Educação é dever do Estado, em especial a educação básica, àqueles que possuírem de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e acesso à educação infantil, àqueles que possuírem até 5 (cinco) anos de idade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Considerando a premente necessidade de construção de uma creche para atender a população da Ilha da Gamboa e comunidades adjacentes da Ilha de Itacuruça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o lote de terreno sito a Rua Projetada n.º 02 (frente) e nos fundos do terreno para Rua Projetada n.º 04, área triangular entre as glebas “G” e a Gleba “I”, da porção maior no lugar denominado Ilha da Gamboa, na Ilha de Itacuruça, 3º Distrito de Mangaratiba, de titularidade de **TELI DE QUEIROZ** e **TEMOCHENKO AMARAL E SILVA**, conforme documentos que instruem o processo administrativo n.º 5432/2016.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada é de 1.689,96,00 m², com as seguintes características e confrontações: Imóvel denominado lote de terreno – Frente: mede 67,35m para a Rua Projetada n.º 02; mede 62,00m de frente para Rua Projetada n.º 04 esta concordada com a anterior por uma curva interna de 13,70m de desenvolvimento e subordinada a um raio de 5,00m; 26,32 de frente para a Rua Projetada n.º 01 esta concordada com a anterior por uma curva interna de 7,70m de desenvolvimento e subordinada a um raio de 5,00m e concordada com a primeira por uma curva interna de 9,86m de desenvolvimento e subordinada a um raio de 5,00m.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Imóvel é de R\$ 29.094,26 (vinte e nove mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a 9.690,67 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 952, de 18/12/15), conforme consta no Processo Administrativo n.º 5432/2016.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0901.1.001.4.5.90.61.00.00.00.0100 e n.º 02.01.04.122.0901.1.001.4.5.90.61.00.00.00.0110, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito